

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 144/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.761-7.(Processo SEI nº 6018.2023/0062094-6)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** INCLUSÃO do Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço, do Termo Aditivo nº 124/2022, de acordo com o Plano Orçamentário apresentado para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2022.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgilio de Carvalho Pinto, 519 inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada pela sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G e e nº 585/2021 SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº

**PUBLICADO**  
DOM 26/07/23 - 05.181



8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, de acordo Despacho Autorizatório assinado em 06 de julho de 2023 e publicado em DOC/SP 07 de julho de 2023, pág., 31, na conformidade das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente termo de aditamento tem com o objetivo a **INCLUSÃO** do Anexo II - Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço, do Termo Aditivo nº 124/2022, de acordo com o Plano Orçamentário apresentado para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G.

2.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de julho de 2023.


  
**VANILDA MOREIRA DE SOUSA SILVA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Gabriel TAQUIR  
RG: [REDACTED]

  
NOME: DAVID ROBERTO CAPELANO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG 007 TA 124/2022**  
**PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (OUTUBRO A DEZEMBRO/2022)**

M O D A L I D A D E S	L I N H A S	R E P I C M R D U E S D T S E E A T N O A O T I	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO				
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima	Parâmetros de avaliação: metas de	Parâmetros de avaliação: matriz de	Parâmetros de avaliação: matriz de	
ESF + ESB + PAVS	ESF + ESB + PAVS	Equipe mínima	Metas de	Matriz de	Matriz de		
ATENÇÃO BÁSICA	PAVS	11,08%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custo do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato	
	MISTA	5,80%					
	TRADICIONAL	10,13%					
	EMAD	0,81%					
	PAI	2,69%					
	NASF						
	AMA 12HS						
	PSM + AMA 24hs						
	RHC	6,85%					
	CAPS	9,58%					
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SRT	2,37%	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas		85%		
	SADT	1,73%					
	Rede de Cuidados da	2,51%					
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA							



